



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**

C.N.P.J. 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro - CEP: 59 318-000

## **LEI Nº 264/2000**

ESTABELECE NOVA REDAÇÃO PARA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À MATRÍCULA E AO TRABALHO ESCOLAR - GEMTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

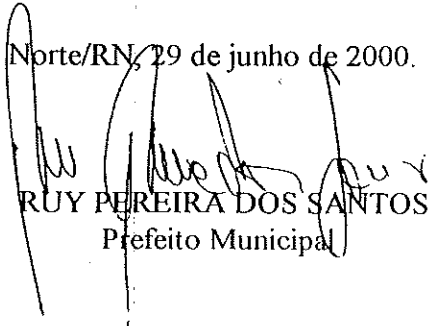
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Matrícula e ao Trabalho Escolar - GEMTE, destinada a incentivar os professores e especialistas integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público do município de Serra Negra do Norte/RN, no mister de impedir a evasão dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A GEMTE será atribuída somente aos professores e especialistas que estiverem em efetivo exercício e será calculada aplicando-se o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento dos respectivos cargos.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2000.

  
RUY PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal